



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

RECEBIDO EM 26/11/98

RESPONSÁVEL

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 25/98

Dispõe sobre a instituição da “Sessão Plenária do Estudante”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e a sua Presidenta promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução dispõe sobre a instituição da “Sessão Plenária do Estudante”, voltada a estudantes das redes particular e pública de ensino do Município de Toledo.

Art. 2º - Fica a Mesa da Câmara Municipal autorizada a promover no Plenário da Câmara Municipal a “Sessão Plenária do Estudante”, para propiciar aos estudantes das redes particular e pública de ensino do Município o acesso às atividades do Legislativo municipal.

Parágrafo único – A Mesa poderá delegar à Secretaria Administrativa da Câmara Municipal a coordenação e a execução das atividades de que trata o “caput” deste artigo.

Art. 3º - Poderão participar das atividades os estudantes matriculados a partir da sétima série do primeiro grau o e os estudantes do segundo grau das redes privada e pública do Município.

§ 1º - A participação de cada turma dependerá de inscrição prévia na Secretaria da Câmara Municipal, através de formulário próprio, com quinze dias de antecedência.

§ 2º - Será realizada, no máximo, uma Sessão Plenária do Estudante por mês.

§ 3º - Às escolas ou aos respectivos professores caberão a indicação e o controle da participação dos alunos.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Art. 4º - Na organização das sessões de que trata esta Resolução, serão observados, no que for possível, a estrutura e o cerimonial das sessões ordinárias da Câmara Municipal e as disposições regimentais.

§ 1º - Quando a questão discutida for de interesse público, a Câmara formalizá-la-á em proposições, que deverão, se aprovadas, ser encaminhadas aos órgãos competentes.

§ 2º - Em cada sessão, a Mesa Executiva ou a direção da Câmara Municipal poderão indicar um Vereador ou um servidor público para fazer exposição sobre as atividades da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO,
Estado do Paraná, em 26 de novembro de 1998.


FÁTIMA CAMPAGNOLO
VEREADORA

ENCAMINHE-SE À COMISSÃO:

1. LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO
2. ORGANIZAÇÃO DOS PODERES
3. _____

Sala das Sessões, 30, 11, 98

Presidente da Comissão

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Recebido em:

30, 11, 98

Relator:

ELTON CARLOS WERTER

Sala das Comissões: _____

Presidente da Comissão

COMISSÃO DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

Recebido em: 07, 12, 98

Relator: LEOCLIDES LUIZ BISOGNIN

Sala das Comissões: _____

Presidente da Comissão

ARQUIVE - SE

Em

11, 12, 2000

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA:

A criação da “Sessão Plenária do Estudante” tem por finalidade preparar e despertar o adolescente para a importância da participação dos cidadãos na política.

E quando se fala em participação política, quer-se, aqui, dar à expressão os seus mais amplos significados, especialmente no sentido do aprimoramento do exercício pleno da cidadania.

Esta iniciativa tem este objetivo fazer com que o estudante participe das decisões que interessam à sociedade a que está integrado.

É preciso resgatar, em Toledo, a democracia participativa. Aliás, a nossa Constituição de 1988 quer que assim seja ao prever que *todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente*, nos termos desta Constituição (grifou-se).

A nosso ver, a conscientização e o preparo do cidadão, desde a escola, podem se constituir em instrumento valioso de incentivo à participação do cidadão nas decisões que interessa à coletividade.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos ilustres colegas desta Casa a esta proposição que estamos submetendo à soberana deliberação do Plenário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO,
Estado do Paraná, em 26 de novembro de 1998.


FÁTIMA CAMPAGNOLO
VEREADORA



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER Nº 44/98

Ao Projeto de Resolução nº 25/98, da Vereadora Fátima Campagnolo.

RELATOR: Vereador ELTON CARLOS WELTER.

1. RELATÓRIO

O Projeto de Resolução nº 25/98, de autoria da Vereadora Fátima Campagnolo, foi enviado à análise desta Comissão, o qual dispõe sobre a instituição da "Sessão Plenária do Estudante", para propiciar aos estudantes matriculados a partir da sétima série do primeiro grau e os estudantes do segundo grau das redes particular e pública de ensino do Município o acesso às atividades do Legislativo municipal.

2. VOTO DO RELATOR

A matéria objeto do presente projeto de resolução é legal e regimentalmente admissível.

Diante do exposto, manifestamo-nos pela admissibilidade da matéria nos termos da proposição encaminhada à consideração do Plenário pela Vereadora Fátima Campagnolo.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 2 de dezembro de 1998.


ELTON CARLOS WELTER
RELATOR

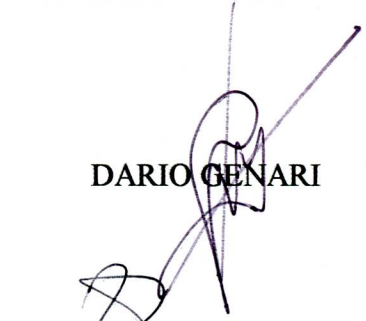
PARECER DA COMISSÃO

Acompanhamos o Voto do Relator, que é pela admissibilidade do Projeto de Resolução nº 25/98, de autoria da Vereadora Fátima Campagnolo.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 2 de dezembro de 1998.


LUÍS ADALBERTO PAGNUSSATT
PRESIDENTE


LÚCIO DE MARCHI


DÁRIO GENARI


RUBENS BRAGAGNOLLO